



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

EDITAL nº 024/2019/IFPCS/DG

NORMAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE APOIO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (NAPNE) - DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS POÇOS DE CALDAS, BIÊNIO 2019/2021.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS POÇOS DE CALDAS, Professor THIAGO CAPRONI TAVARES, nomeado pela Portaria nº 1.306, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, seção 2, página 24, e em conformidade com a Lei 11.892/08, torna público as normas que regulamentam o processo de escolha dos membros do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais (NAPNE) - Campus Poços de Caldas, para o biênio 2019/2021.

1. COMPOSIÇÃO

1.1 De acordo com o Art. 6º do Regimento do NAPNE - Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais, do IFSULDEMINAS, deverá ser constituído por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) membros titulares da comunidade escolar, por meio de eleição direta e deverá ter garantidos, em sua composição, representantes do(a):

- I – Corpo Docente;
- II – Corpo Discente;
- III – Corpo Técnico-Administrativo;
- IV – Família.

1.2 Garantir a participação dos segmentos acima não significa a obrigatoriedade de que haja representantes de cada um deles, mas, sim, que todos tenham garantido o seu direito de concorrer à eleição, caso o desejem.

2. COMPETÊNCIAS DO NAPNE

2.1 Compete ao NAPNE:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

I – Refletir e promover a cultura da inclusão no âmbito do IFSULDEMINAS por meio de projetos, assessorias e ações educacionais, contribuindo para as políticas e ações inclusivas nas esferas municipal, estadual e federal;

II – Implantar e implementar políticas de acesso, permanência e conclusão do processo educacional com êxito, respeitando as especificidades do discente, em articulação com os poderes públicos e sociedade civil.

III – Assegurar ao discente com necessidades especiais o espaço de participação, de modo que, em seu percurso formativo, adquira conhecimentos e também valores sociais consistentes que o levem a atuar na sociedade de forma autônoma e crítica;

IV – Propiciar o envolvimento da família do discente com necessidades especiais nas ações inclusivas, visando sua participação no processo educacional e inserção do educando no mundo do trabalho.

V – Zelar para que, na elaboração de documentos institucionais, seja contemplada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no ensino regular.

VI – Promover eventos que envolvam a sensibilização e capacitação da comunidade escolar e sociedade civil.

VII – Captar e gerir os recursos financeiros disponibilizados pelo poder público e iniciativa privada, definindo prioridades de ações e aquisição de equipamentos, softwares, materiais didático-pedagógicos e materiais para a Sala de Recursos Multifuncionais.

VIII – Sugerir a contratação de profissionais especializados para atuarem junto aos discentes com necessidades especiais, possibilitando a estruturação dos Núcleos de Acessibilidade.

IX – Fazer cumprir a organização curricular diferenciada, bem como a adequação de métodos, técnicas, recursos educativos e demais especificidades pedagógicas que se fizerem necessárias.

X – Incentivar projetos de pesquisa e projetos de extensão na área da Educação Inclusiva.

3. INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição dos interessados em concorrer a membros do NAPNE - Campus Poços de Caldas - deverá ser feita por formulário eletrônico, a ser disponibilizado no site institucional do campus Poços de Caldas: (<http://www.pcs.ifsuldeminas.edu.br/>).

3.2 O período de inscrição será de 01 de julho de 2019 a 03 de julho de 2019.

3.3 A divulgação dos inscritos será disponibilizada no dia 04 (quatro) de julho de 2019 através da Internet no site <http://www.pcs.ifsuldeminas.edu.br/>.

4. DA ELEIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

4.1 Poderão votar e ser votados todos os servidores efetivos e os estudantes regularmente matriculados do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, bem como seus familiares, em seus respectivos segmentos.

4.2 É vedada a participação dos membros da Comissão Eleitoral como inscritos.

4.3 Os membros que constituírem o NAPNE deverão ser escolhidos por eleição direta e referendada, por Portaria, pelo Diretor-Geral do Campus Poços de Caldas. O mandato dos membros do NAPNE terá duração de 02 (dois) anos, passível de uma reeleição.

4.4 As eleições serão realizadas no dia 05 (cinco) de julho de 2019, no horário de 7h às 23h59. Os servidores do campus (corpo docente e técnicos-administrativos) farão a votação através do e-mail institucional conforme orientações prévias. O corpo discente e seus familiares farão a votação através do site institucional do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas (<http://www.pcs.ifsuldeminas.edu.br/>), utilizando-se de senha a ser disponibilizada pela Comissão Eleitoral/ CPAE- Coordenadoria Pedagógica e de Assistência Estudantil.

4.5 Para validação da eleição serão computados, entre os votos válidos, os candidatos que obtiverem a maioria dos votos para cada segmento dentro da quantidade estipulada. Os demais serão eleitos seus suplentes.

4.6 A Comissão Eleitoral Local designada acompanhará todo o processo eleitoral, dando publicidade a ele, efetuando inscrições e divulgação dos inscritos, realizando o acompanhamento da votação e a divulgação dos resultados parcial e final.

4.7 Não havendo inscritos ou eleitores, ficará à critério do Diretor-Geral do Campus a designação dos membros para a composição do NAPNE.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Para os servidores docentes ou técnicos-administrativos, em caso de empate:

5.1.1 Será classificado como titular e/ou suplente o servidor que tiver maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

5.1.2 Apresentar idade mais elevada.

5.2 Para os candidatos discentes ou família, em caso de empate:

5.2.1 Será classificado como titular e/ou suplente o candidato que apresentar idade mais elevada.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos (Anexo I) deverão ser entregues à Comissão Eleitoral, na Coordenadoria Pedagógica e de Assistência Estudantil, mediante requerimento devidamente fundamentado e de acordo com os prazos estipulados no cronograma descrito no item 7.1 deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

7.1 A Comissão Eleitoral Local fica responsável pelas atividades e cronograma estabelecidos a seguir:

Data	Evento	Método de Divulgação/ Local
01/07/2019	Publicação do Edital	Site institucional
01/07/2019 a 03/07/2019	Inscrição dos participantes	Site Institucional
04/07/2019	Divulgação dos candidatos inscritos	Site institucional
05/07/2019	Eleição e apuração dos votos	Site Institucional(Corpo discente e famílias)/ Email institucional (Servidores)
08/07/2019	Publicação do resultado parcial da eleição	Site institucional
09/07/2019	Entrega de recursos	Coordenadoria Pedagógica e de Assistência Estudantil -CPAE
10/07/2019	Publicação do resultado da eleição após recursos	Site institucional

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e será disponibilizado no site institucional.

8.2 Os recursos e casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

8.3 O formulário de recurso consta em anexo.

Poços de Caldas, 01 de julho de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL 024/2019/IFPCS/DG**

FORMULÁRIO DE RECURSO	
PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBRO DO NAPNE	
NOME:	
TELEFONES DE CONTATOS: () ()	
SEGMENTO:	
NÚMERO DO PROTOCOLO:	
CONSIDERAÇÕES DO CONCORRENTE:	
CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:	

Assinatura do avaliador I	Data	Assinatura do avaliador II	Data

OBS: OS CANDIDATOS TERÃO O PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS PARA ENTREGA DO RECURSO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS